

Tavares

Rua Dr. Tavares de Macedo

CEP: 24220-21

Região
Praias da
Baía

MASTERPLAN TÉRREO



MAIS DE 1200M² DE LAZER EXCLUSIVO



- 1 GOURMET
- 2 FESTAS
- 3 COPA FESTAS
- 4 BRINQUEDOTECA
- 5 PLAYGROUND
- 6 JOGOS
- 7 CONVIVÊNCIA
- 8 CHURRASQUEIRA E FORNO DE PIZZA
- 9 COWORKING
- 10 SALA DE REUNIÃO
- 11 ACADEMIA
- 12 PISCINA COM CORRENTEZA
- 13 PET PLACE
- 14 SOLARIUM
- 15 PISCINA ADULTO
- 16 DECK MOLHADO
- 17 PISCINA INFANTIL
- 18 SAUNA ÚMIDA
- 19 LAVABOS
- 20 LOCKERS
- 21 VESTIÁRIOS



NATÁLIA LEMOS
ARQUITETURA

ARQUITETUR

PROJETO APARTAMENTO DECORADO

BY NATÁLIA LEMOS

"Para criar o conceito de interiores, encaramos esse apartamento como se fosse um refúgio dentro da vida urbana de Icarai.

Buscamos um layout que priorizasse o uso e trouxessem amplitude. Usamos os tons claros, os materiais naturais e o mix de texturas para trazer o aconchego e a sensação de leveza."

APARTAMENTO DECORADO COLUNA 02

SALA AMPLIADA, LAVABO E 3 SUÍTES



501 a 1301 • 178,47m²

sense
ICARAI

402 a 1402 • 177,31m²

sense
ICARAI



1 - Plante, elementos florísticos e processos espaciais e/ou de tempo da vegetação. 2 - Os níveis e os aspectos das espécies dominantes, não só para entender a estrutura e a alta representatividade de determinadas espécies na paisagem, mas também para entender o sistema de classificação usado previo. 3 - A densidade individual ou ponto de densidade, medida pelo número de indivíduos por hectare. 4 - A densidade relativa ou percentual, medida pelo número de indivíduos por hectare dividido pelo total da área amostrada. 5 - As classes de idade das plantas, divididas em juventina, adulta e senil. 6 - As classes de maturidade, divididas em pré-maturidade e maturidade. 7 - As classes de estruturas, divididas em arbustos, arbóreos e árvores. 8 - As classes de cobertura, divididas em folhosa, arbustiva e arbórea. 9 - As classes de vegetação, divididas em floresta, savana e campo. 10 - As classes de uso da terra, divididas em uso rural, uso urbano e uso industrial. 11 - As classes de solo, divididas em solo fértil, solo infértil e solo degradado. 12 - As classes de hidrologia, divididas em hidrografia permanente e hidrografia temporária. 13 - As classes de vegetação arbórea, divididas em vegetação arbórea e estacionária, divididas em uso de cultivo e uso de pasto. 14 - As classes de uso da terra, divididas em uso rural, uso urbano e uso industrial. 15 - As classes de vegetação arbórea, divididas em vegetação arbórea e estacionária, divididas em uso de cultivo e uso de pasto. 16 - As classes de uso urbano, divididas em uso residencial e uso comercial. 17 - As classes de uso rural, divididas em uso agrícola e uso pecuário.



1 - Planta invariável das fábricas e pessoas associadas ao nível de segurança de desempenho. 2 - Os níveis e os equipamentos, aqui ilustrados, são da parte integrante de certos e até mesmo todos os aspectos do sistema. 3 - As entidades só podem ser avaliadas, podendo sofrer alterações ao decorrer da vida útil sem prejuízo. 4 - A área total é dividida naquela é de produção, ou seja, fornecendo peças finais externas da fábrica e das empresas que lhe fornecem e para isso das suas divisões internas entre as operações de produção, no seu domínio na RNP 12.121 (RNP), ou as áreas individuais nas comprimentos internos são elas: descontaminar, reprocessar e outras operações, resumindo, conforme RNP 14.623/2-2001. 5 - Os planos e estudos poderão sofrer variações, decorrentes da exigência técnica e estrutural, decorrentes ou não da solicitação das empresas públicas, das empresas concessionárias e de local. 6 - As plantas, aqui ilustradas, poderão sofrer variações decorrentes da exigência legislativa e constitucional, decorrentes ou não de solicitações das empresas públicas, de suas concessionárias e de local. 7 - As concessionárias devem fazer as alterações que sejam necessárias de acordo com o projeto específico para aquela unidade. 8 - As imprevisões e considerações do sistema de acionamento poderão sofrer alterações ao longo da sua operação e a sua aplicação é a que necessitar. 9 - As variadas das operações serão realizadas em função da planta e a operação é a que necessitar. 10 - As estruturas de fábrica e equipamentos, bem como os respectivos sistemas e sistemas, terão adequadas estruturas de proteção (verificadas). 11 - São controlados os uso preventivo, estoque prévio e tempo entre uso.

503 a 1303 • 151,83m²

sense
ICARAI

504 a 1304 • 162,99m²

sense
ICARAI



7 - Plano de manejo sustentável e passou a ser usado de segundo planejamento. 8 - De novembro a dezembro, após discussão, não só para integrar os contratos e a sua implementação, o Conselho realizou a reunião final, quando aprovou todos os planos. 9 - A área total dedicada ao plantio de arroz é de 12 mil hectares, com 12 mil famílias que dependem e pelo mais das pessoas dependem diretamente da agricultura. 10 - As áreas destinadas para cultivo de arroz são: 11.000 ha para plantio direto e 1.000 ha para plantio convencional. 11 - O plantio direto pode ser aplicado, dentro das estratégias de conservação, e estimulado, desse modo, no caso de desmatamento, das florestas e pastagens. 12 - As culturas convencionais e de plantio direto, já que são mais produtivas, geram mais rendimentos de agricultores, movimentam mais dinheiro e são de maior adaptação às novas realidades, de maneira geral, que aquele antigo. 13 - As comunidades rurais e os agricultores, ao invés de gerarem um processo de desmatamento, podem, por outras vias, se adaptar ao novo mundo, sem causar danos ao meio ambiente. 14 - O resultado é que a agricultura familiar é beneficiada. 15 - A agricultura familiar, também, é parte integrante do contrato e poderá ser adquirida através de programa New Rice. 16 - Área comum de uso privativo, entre duas ou três propriedades da família.

405 a 1305 • 166,01m²



sense
ICARAI

506 a 1306 • 166,08m²



sense
ICARAI

1 - Pode haver variação na estrutura e posição, quando o projeto de arquitetura. 2 - Os móveis e os equipamentos que decoram não são parte integrante do apartamento, nem são fornecidos ou suportados pelo proprietário. 3 - As áreas não são de propriedade exclusiva, podendo ter outras ações da mesma ou outras pessoas. 4 - A área total inclui os portões e portões, as portas, janelas de acesso ao exterior da casa, varanda, portão, 5 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 6 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 7 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 8 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 9 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 10 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 11 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 12 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 13 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 14 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 15 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 16 - Área comum de uso privativo, este desenho é compatível na área privada da unidade.

1 - Pode haver variação na estrutura e posição, quando o projeto de arquitetura. 2 - Os móveis e os equipamentos que decoram não são parte integrante do apartamento, nem são fornecidos ou suportados pelo proprietário. 3 - As áreas não são de propriedade exclusiva, podendo ter outras ações da mesma ou outras pessoas. 4 - A área total inclui os portões e portões, as portas, janelas de acesso ao exterior da casa, varanda, portão, 5 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 6 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 7 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 8 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 9 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 10 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 11 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 12 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 13 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 14 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 15 - As áreas totais de uso privado e privacidade, ou seja, totalmente privadas e suportadas por um só proprietário, conforme descrito na NR8 12.271 ABNT. 16 - Área comum de uso privativo, este desenho é compatível na área privada da unidade.

401 • 178,47 m²

sense
ICARAI

403 • 151,83m²

sense
ICARAI



404 • 162,99m²



sense
ICARAI

406 • 166,08m²



sense
ICARAI

1 - Pintura recomendada: cinza escuro e cinza com opção a cor de suspensão de decoração. 2 - Os móveis e os equipamentos, não ilustrados, não são parte integrante do contrato e não recebem opção de suspensão de decoração. 3 - As cores da parede acústica, pintura sobre armários ao decorar da área com alto prêmio. 4 - A área total incluída nos planos a preços, ou seja, somada entre linhas exteriores da fachada e das divisórias com altura menor e parte alta das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme MBR 12.221-2-NBM. 5 - As áreas indicadas nos complementos internos são únicas descontando paredes e outros elementos construtivos, conforme MBR 14.052-2-NBM. 6 - Os planos e suítes podem ter variações de configuração técnica e estrutural, decorativas, tipo de acabamento dos órgãos de cozinha, ou seja, tipo de puxadores, gavetas, encanamentos, revestimento de bancadas, entre outros, que podem ser alterados de acordo com a necessidade. 7 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 8 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 9 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 10 - Área técnica da cozinha, sala e suítes é composta na área privativa da unidade.

1 - Pintura recomendada: cinza escuro e cinza com opção a cor de suspensão de decoração. 2 - Os móveis e os equipamentos, não ilustrados, não são parte integrante do contrato e não recebem opção de suspensão de decoração. 3 - As cores da parede acústica, pintura sobre armários ao decorar da área com alto prêmio. 4 - A área total incluída nos planos a preços, ou seja, somada entre linhas exteriores da fachada e das divisórias com altura menor e parte alta das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme MBR 12.221-2-NBM. 5 - As áreas indicadas nos complementos internos são únicas descontando paredes e outros elementos construtivos, conforme MBR 14.052-2-NBM. 6 - Os planos e suítes podem ter variações de configuração técnica e estrutural, decorativas, tipo de acabamento dos órgãos de cozinha, ou seja, tipo de puxadores, gavetas, encanamentos, revestimento de bancadas, entre outros, que podem ser alterados de acordo com a necessidade. 7 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 8 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 9 - As varandas devem ficar na área técnica das suítes e quartos. 10 - Área técnica da cozinha, sala e suítes é composta na área privativa da unidade.

Escala Gráfica

COBERTURA DUPLEX 1403 • 280,55m²

ANDAR INFERIOR



sense
ICARAI

1 - Planta só intencional ilustrativa e possuirá opção a constar no suplemento de desenho. 2 - Da mobília e os equipamentos, aqui ilustrados, só a sua parte integrante do contrato e sóla menção no suplemento de desenho. 3 - As cores sólidas de parede acoberta, podendo sofrer alterações ao decorar da obra com novo painel. 4 - A área total indicada no plano é privativa, ou seja, somente aquela área que não é comum a outras divisões, nem áreas comuns a outras divisões, nem áreas comuns entre apartamentos, conforme descrito no BDR 12.2.7.21 ABNT. 5 - As áreas indicadas no BDR 12.2.7.21 ABNT, são áreas indicadas no suplemento de desenho. 6 - As divisões, demarcações e portas sólidas de paredes acobertas, conforme normas técnicas e de fiscal. 6 - As portas, aqui ilustradas, poderão sofrer variações, desenho de espessura, tamanhos e estrutura, diferentes ou não de acordo com o projeto final da obra, de acordo com a proposta para aquele apartamento. 8 - As escadarias, escadas e escadas de serviço, conforme normas técnicas e de fiscal. 9 - As divisões sólidas de paredes acobertas, conforme normas técnicas e de fiscal. 10 - As divisões sólidas de apartamentos sólidos entre si e entre quartos, escritórios, salas e portas sólidas de paredes acobertas, conforme normas técnicas e de fiscal. 11 - Áreas comuns de uso privativo, entre si e entre si e compõem a área privativa de unidade.



sense
ICARAI

1 - Planta só intencional ilustrativa e possuirá opção a constar no suplemento de desenho. 2 - Da mobília e os equipamentos, aqui ilustrados, só a sua parte integrante do contrato e sóla menção no suplemento de desenho. 3 - As cores sólidas de parede acobertas, podendo sofrer alterações ao decorar da obra com novo painel. 4 - A área total indicada no plano é privativa, ou seja, somente aquela área que não é comum a outras divisões, nem áreas comuns a outras divisões, nem áreas comuns entre apartamentos, conforme normas 14.650-2-ABNT. 5 - Os pisos e revestimentos sólidos de paredes acobertas, conforme normas técnicas e de fiscal. 6 - As portas, aqui ilustradas, poderão sofrer variações, desenho de espessura, tamanhos e estrutura, diferentes ou não de acordo com o projeto final da obra, de acordo com a proposta para aquele apartamento. 8 - As escadarias, escadas e escadas de serviço, conforme normas técnicas e de fiscal. 9 - As divisões sólidas de paredes acobertas, conforme normas técnicas e de fiscal. 10 - Áreas comuns de uso privativo, entre si e entre si e compõem a área privativa de unidade.



COBERTURA DUPLEX 1404 • 276,13m²

DAR INFERIOR

ANDAR SUPERIOR



sense
[CARAI]

sense
[CARA]

¹ - Planta-moinha ilustrativa e passagem operária a partir da vegetação de domínio. 2 - Da malha e os equipamentos, aqui ilustrados, não são parte integrante do sistema e são reservados a vegetação de domínio. 3 - As cores são de parede a seca, podendo sofrer alterações ao decorrer da obra com base no previsão. 4 - A área incluída na planta é prioritária, ou seja, tem prioridade. Infra estrutura de fornecimento de água e drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 5 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 6 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 7 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 8 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 9 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem. 10 - A área incluída no sistema de drenagem deve ser instalada com prioridade à rede de drenagem.

¹ - Planta, instrumento ilustrativo e possuem aplicações a partir da suposição de desemprego. 2 - As relações e os argumentos, aqui ilustrados, são só parte integrante do contrato social mercantilmente adequado de desemprego. 3 - As relações de presta serviços, gerando sobre alterações ao decorrer da obra para novo projeto. 4 - A taxa incluída na planta é provisória, as suas plantas podem levar outras alterações devido a outras causas e não pode ser dividida entre os apartamentos, conforme instruções INB/SL/2.771/ABNT. 5 - As taxas indicadas são correspondentes às relações de prestação de serviços e outras elementos constitutivos, conforme INB/SL/2.771/ABNT. 6 - Os valores indicados são correspondentes às relações de prestação de serviços e outras elementos constitutivos, conforme INB/SL/2.771/ABNT. 7 - Os valores indicados são correspondentes às relações de prestação de serviços e outras elementos constitutivos, conforme INB/SL/2.771/ABNT. 8 - Os valores indicados são correspondentes às relações de prestação de serviços e outras elementos constitutivos, conforme INB/SL/2.771/ABNT. 9 - As relações de prestação de serviços e outras causas e não podem ser divididas entre os apartamentos, conforme INB/SL/2.771/ABNT.